



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

DECRETO N° 1944, DE 02 DE AGOSTO DE 1990.

Declara de utilidade pública imóveis urbanos localizados nesta cidade, destinados à construção de garagem, almoxarifado e ampliação da Cozinha Piloto.

MILTON PEREIRA, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "m". do artigo 5º, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A :-

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, os imóveis urbanos, abaixo descritos, constantes de parte do lote nº 10 (dez) da Quadra 74; parte dos fundos do lote nº 07 (sete) da Quadra 74 e metade do lote nº 08 (oito) da Quadra 74. da planta da cidade, que constam pertencer a Agnal dos Santos e sua mulher Anália Herculânia dos Santos. destinados à construção de garagem, almoxarifado e ampliação da Cozinha Piloto:-

- a) - parte do lote de terreno urbano sob nº 10. (dez) da Quadra 74, medindo 10 (dez) metros de frente por 20 (vinte) ditos da frente aos fundos, totalizando uma área de 200 (duzentos) metros quadrados, situado à Rua Rio Grande do Sul, nesta cidade de Pompéia (SP), contendo uma casa de madeira, coberta com telhas, sob nº 18, com frente para a referida via pública, tendo o terreno, as divisas, confrontações e metragens seguintes:- pela frente com a Rua Rio Grande do Sul, onde mede 10 (dez) metros; do lado direito de quem da rua olha o imóvel, com o lote nº 11; do lado esquerdo, no mesmo sentido, com parte do lote nº 10, medindo de ambos os lados, 20 (vinte) metros, e finalmente, pelos fundos, com o lote nº 07, onde mede 10 (dez) metros.
- b) - parte dos fundos do lote de terreno urbano sob nº 07 (sete) da Quadra nº 74, medindo 10 x 20 metros, sem benfeitorias, com as confrontações



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1944/90.

f.2.

e metragens seguintes:- de um lado com a data número 10 (dez), onde mede 10 (dez) metros; de outro lado, com parte do lote nº 08 (oito), onde mede 20 (vinte) metros; de outro lado, com parte do mesmo lote nº 07 (sete), onde mede 20 (vinte) metros, e, finalmente, pelos fundos, com o lote nº 05 (cinco), onde mede 10 (dez) metros, formando uma área de 200 (duzentos) metros quadrados, situado nesta cidade, estando referido terreno distante 20 (vinte) metros da Rua Rio Grande do Sul, imóvel este e o descrito na alínea "a" havidos em virtude das Matrícula nºs 1.918 e 1.920 - R/1 do Cartório de Registro de Imóveis local.

- c) - metade do lote de terreno urbano sob nº 08 (oito) da Quadra nº 74, sem benfeitorias, com a área de 400 (quatrocentos) metros quadrados, situado nesta cidade, dentro das divisas, confrontações e metragens seguintes:- pela frente com a Rua Dr. José de Moura Resende, onde mede 10 (dez) metros; de um lado, com a parte restante do citado lote nº 08 (oito), de propriedade de Adonay Antony Evans ou sucessores, onde mede 40 (quarenta) metros; de outro lado, com os lotes nºs 11 e 12 de propriedade de Lindauro Dias de Barros e José Dias de Barros ou sucessores e com a Prefeitura Municipal de Pompéia, onde mede 40 (quarenta) metros, e pelos fundos, com o lote nº 07 (sete) de propriedade de Hercílio Pereira dos Santos, onde mede 10 (dez) metros; imóvel este havido em virtude da Matrícula nº 3.291 do Cartório de Registro de Imóveis local.

Artigo 2º - Fica declarada de caráter urgente a desapropriação nos termos do artigo 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, para fins de imediata imissão de posse.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 02 DE AGOSTO DE 1990.


MILTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL